



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017  
PROCESSO Nº 08.00492/2016**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TIRAS REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHO GLICOSÍMETRO E LANCETAS)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**, os quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/08/2017 às 08h00min.**

**LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/09/2017 às 10h00min.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/09/2017 às 10h00min.**

**DATA DO PREGÃO/DISPUTA DE PREÇOS: 12/09/2017 às 10h30min.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/DF**.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL**

**Superintendência Municipal de Licitações - SML**

Endereço: Av. Calama, nº 2508, Bairro Liberdade

CEP: 76.803-884; Porto Velho - RO

Telefones: (0xx69) 3901-3069 e (0xx69) 3901-3639

E-mail: [pregoes.sml@gmail](mailto:pregoes.sml@gmail.com)

Home Page: [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

O **EDITAL** completo poderá ser obtido pelos interessados, por meio magnético, mediante entrega de um CD-R vazio e/ou Pen Drive na **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**, de 2ª a 6ª feira das **8h00min às 14h00min (dias úteis)** ou nos endereços eletrônicos acima mencionados. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio.

Porto Velho, 23 de agosto de 2017.

**Janíni França Tibes  
Pregoeira**



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017  
PROCESSO Nº 08.00492/2016**

**PREÂMBULO**

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML, por intermédio do(a) Pregoeiro (a) designado(a) pela **Portaria nº 008 SML de 03/07/2017**, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.486 de 05/07/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, visando o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TIRAS REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHO GLICOSÍMETRO E LANCETAS)**, nos termos da Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicada no DOM Nº. 5.405, de 06 de março de 2017, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e nº 13.707 de 21/11/2014, publicado no DOM nº 4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO, DAS DATAS E HORÁRIOS DO PREGÃO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS** para Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TIRAS REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHO GLICOSÍMETRO E LANCETAS)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**, os quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**1.2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/08/2017 às 08h00min;**

**1.3. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/09/2017 às 10h00min;**

**1.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/09/2017 às 10h00min;**

**1.5. DATA DO PREGÃO / DISPUTA DE PREÇOS: 12/09/2017 às 10h30min;**

**1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.**



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**1.7.** Compõem e integram este **Edital** os seguintes **Anexos**:

- a) **Anexo I:** Especificações Técnicas do Objeto/ Modelo Proposta;
- b) **Anexo II:** Termo de Referência;
- c) **Anexo III:** Modelo de Declaração Independente de Proposta;
- d) **Anexo IV:** Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;
- e) **Anexo V:** Modelo de Declaração quanto ao cumprimento das Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- f) **Anexo VI:** Modelo de Declaração de Porte da Empresa;
- g) **ANEXO VII:** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) **Anexo VIII:** Minuta de Contrato;

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de **sistema eletrônico** que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste **Edital**, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**2.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) da Superintendência Municipal de Licitações - SML, designado **Pregoeiro(a)**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, no endereço, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "acesso identificado".

**2.3.** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados **ao pregoeiro** até o dia **3 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da **Sessão Pública**, exclusivamente pelo e-mail [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com);

**2.4.** As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

**2.5.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para abertura da sessão e início da disputa.



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, que tem como Fonte de Recursos, Projeto Atividade e Elemento de Despesa descritos no **item 12** do Termo de Referência **Anexo II deste Edital;**

**3.2.** O valor estimado da contratação é de **R\$ 2.822.663,68 (dois milhões oitocentos e vinte e dois mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).**

**4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderá participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, desde que atenda a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertença ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**4.2.** A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico - Banco do Brasil S/A, através do portal de licitações no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), devendo o interessado preencher o termo de adesão e apresentar a documentação exigida para ter acesso ao portal.

**4.3.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste **Edital;**

**4.4.** Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei no. 8.666/93;
- b) sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública;
- c) estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- d) empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**4.4.1.** Por se tratar de **PRODUTO COMUM**, no mercado, não será admitida a participação de empresas, na condição de consórcios;

**4.5.** Todos os documentos a serem entregues deverão ser impressos por qualquer processo, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazer a razão social ou denominação social do emitente, e deverão ainda ser apresentados em originais ou fotocópias autenticadas **exclusivamente** por Tabelião de Notas, ou ainda, autenticados por servidor pertencente à Superintendência Municipal De Licitações - SML, mediante apresentação e conferência dos originais.

**5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**5.1. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**5.1.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

**5.1.2.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

**5.1.3.** A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, provedor do sistema, devidamente justificado.

**5.1.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Porto Velho - RO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.1.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

**5.2.1.** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente,



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

por meio do sistema eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

**5.2.2.** Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

**5.2.3.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**5.2.4.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

**5.2.5.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a **Sessão Pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

### **6.1. Do envio eletrônico da proposta:**

**6.1.1.** Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais no sistema do "licitações-e" até a data e horário definidos nos subitens 1.2 a 1.6 deste edital.

**6.1.2.** Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

**6.1.3.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.1.4.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**6.1.5.** Quando do cadastro da proposta de preços e inclusão de informações e documentos complementares junto ao campo de informação do sistema "licitações-e", **não poderá o licitante informar qualquer dado que possibilite a sua identificação (tais como: nomes, endereços, logos da empresa, etc), sob pena de desclassificação.**

**6.1.6.** Nos preços ofertados deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da operação de venda dos produtos, objeto desta licitação, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão;

**6.1.7.** Informações como: Marca, modelo/referência serão informadas em campo próprio do sistema, devendo, quando forem solicitadas neste instrumento convocatório, outras informações julgadas necessárias e pertinentes a serem prestadas no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

**6.1.8.** A ausência de Marca/modelo no campo próprio do sistema não impedirá a licitante de participar da etapa de lances. Porém, tais informações deverão constar da proposta ajustada e enviada via e-mail, após a fase de lances, no prazo estipulado e informado pelo(a) pregoeiro (a) em campo próprio do sistema, bem como àquelas encaminhadas à SML por qualquer meio de transporte, dentro do prazo estabelecido no **item 8.3.5, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**6.2. Da Abertura das Propostas e Sessão Pública dos Lances**

**6.2.1.** A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico via internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital e seus anexos, e deverão consignar os dados elencados nos subitens **6.1.1 a 6.1.8**, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**6.2.2.** Aberta a etapa competitiva os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**6.2.3.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**6.2.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**6.2.5.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

**6.2.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.2.7.** Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o Pregoeiro, através do sistema, poderá alertar o proponente sobre o valor ofertado, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

**6.2.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de, até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, **finalizando-se** automaticamente e **encerrando** a recepção de lances.

**6.2.9.** Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o **Pregoeiro** se responsabilizará pelo aviso de encerramento, aos licitantes;

**6.2.10.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**6.2.11.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) **Pregoeiro(a)** poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste **Edital**.

**6.2.12.** Após a fase de lances e/ou negociação, se houver, a licitante vencedora deverá readequar os preços unitário e total, salientando que serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços totais ou unitários superiores ao preço de mercado atestado pela Administração.



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1. Das Condições para aceitabilidade**

**7.1.2.** Após a etapa de lances os licitantes concordam em apresentar suas propostas, especificamente, com as seguintes condições:

**7.1.3.** A empresa arrematante deverá enviar a proposta de preços ajustada ao lance final, com as especificações técnicas do objeto ofertado conforme o Anexo I deste Edital, sob pena de responsabilização administrativa (**advertência, multa, suspensão do direito de licitar e/ou declaração de inidoneidade**);

**7.1.4.** A Proposta de Preços deverá ser digitada e impressa em papel timbrado em 1 (uma) via, redigida, de preferência, em língua portuguesa (salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como, numeradas em ordem crescente, além de conter as seguintes informações:

**I.** Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail e telefone** do licitante, bem como **conta corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Município de Porto Velho/RO, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

**II.** Constar Preços unitários e total por Item, em Real, utilizando-se apenas **duas casas** decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

**7.2.** O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

**7.3.** Informar o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, e o cargo do responsável da empresa perante a Administração promotora do presente Pregão.

**7.4.** Na Proposta deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos produtos ofertados, observadas as especificações mínimas contidas neste edital;



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**7.5.** Apresentar, **quando solicitado pelo pregoeiro(a)**, catálogos, folhetos, impressos e/ou outros documentos referentes aos produtos licitados, enviando-os em tempo hábil, escaneados para o e-mail [pregoes.sml@gmail](mailto:pregoes.sml@gmail.com), a fim de proporcionar ao **Pregoeiro(a)**, maiores condições de aferição da qualidade e aceitabilidade dos produtos ofertados;

**7.6.** A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o produto ofertado, bem como informações que não constem em seu catálogo, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do produto solicitado.

**7.7.** O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos. Os preços propostos serão, para todos os efeitos legais, de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.8.** No caso de haver discordância entre as especificações deste objeto descritas no licitações-e e o disposto neste Edital e seus anexos (Especificações Técnicas), o licitante deverá obedecer às exigências editalícias.

**7.9.** As licitantes deverão apresentar junto com a Proposta de Preços:

**7.9.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III deste Edital)**, confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O critério de julgamento será exclusivamente o de **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, sendo que as propostas deverão conter preços unitários e totais para cada item, **sob pena de desclassificação.**

**8.1.1.** Os preços unitários e totais referidos no item 8.1, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração;

**8.2.** Serão **desclassificadas** as propostas que:



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

I - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

II - Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive, financiamentos subsidiados ou a fundo perdido (Art. 44, § 2º, Lei 8.666/93);

III - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços **unitários e total** dos Itens **superiores aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado;**

**8.2.1.** É admitido ao pregoeiro ou à comissão de licitação, na existência de preços inexequíveis à vista da planilha apresentada, determinar que o licitante demonstre em planilha de custos a exequibilidade do preço ofertado, fixando prazo para este fim, observada as diretrizes definidas na Lei 8.666/93, quanto à exequibilidade das ofertas.

**8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA**

**8.3.1.** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado para o **ITEM**. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, prevalecerá os valores obtidos na proposta inicial.

**8.3.2.** Será estipulado e informado pelo pregoeiro, em campo próprio do sistema, **o prazo** para a empresa melhor classificada, encaminhar a **proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação ou documentos desatualizados no SICAF, onde deverão ser escaneados dos originais, estar assinados, rubricados, e enviados via correio eletrônico, para o e-mail [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com).**

**8.3.3.** Se a documentação exigida não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, ou descumprir o prazo estabelecido no subitem **8.3.2**, o Pregoeiro considerará o proponente **DECLASSIFICADO**.



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**8.3.4.** Quando houver desclassificação/inabilitação das primeiras colocadas, a documentação citada no item **8.3.2** quando apresentada pela próxima colocada convocada, deverá ser apresentada com data contada a partir de sua convocação.

**8.3.5.** A proposta e os documentos apresentados por correio eletrônico, deverão ser encaminhados em original ou por cópias autenticadas por tabelião de cartório ou por qualquer servidor da Superintendência Municipal De Licitações - SML, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados do final da sessão do pregão ou quando convocada conforme o **item 8.3.2**, para a Superintendência Municipal De Licitações - SML situada na Av. Calama, nº 2508, Bairro Liberdade, CEP: 76.803-884 - Porto Velho - RO, em envelope contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO N°010/2017  
PROCESSO N° 08.00492/2016  
PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
**RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA**

**8.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.

**8.5.** Após a disputa de cada item, ocorrendo à situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, o sistema eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo Pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as ME'S e EPP'S.

**8.6.** Não ocorrendo o empate previsto no subitem **8.4** deste Edital, com relação aos benefícios concedidos as ME's e EPP's, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.7.** Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este edital.

**8.8.** Ocorrendo a situação a que se refere o item **8.7**, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**8.9.** O(A) Pregoeiro(a) quando restar frustrada a negociação com o licitante originalmente vencedor do Lote, desclassificado o primeiro colocado, na forma do inciso III do subitem **8.2** deste edital, poderá **CONVOCAR MEDIANTE MENSAGEM ÚNICA EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**, todos os licitantes classificados para o Lote, para, querendo, manifestar-se quanto a intenção de negociação para o Lote em referência com fins de adequar seu preço final ao valor atestado nos autos, ficando os licitantes classificados, responsáveis por acompanhar no sistema a convocação a que se refere este subitem.

**8.10.** Ocorrendo o previsto acima e, havendo mais de um licitante interessado em negociar, o(a) pregoeiro(a) deverá observar a ordem de classificação final do lote para negociação, como forma de garantir a lisura do procedimento.

**8.11.** Ocorrendo o previsto no **subitem 8.10** o(a) pregoeiro(a) consignará o prazo de 1 (um) dia útil para manifestação dos licitantes interessados em negociar, caso não haja a manifestação após o prazo, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar fracassado o lote.

**8.12.** O(A) **Pregoeiro(a)**, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**8.13.** No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) **Pregoeiro(a)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.14.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, os licitantes serão declarados vencedores do certame.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** O Proponente Arrematante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**9.1.1.** A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (**SICAF**) e pelo **Certificado de Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO**, nos documentos por eles abrangidos.

**9.1.2.** Inscrição no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - **SICAF**, para conferência "**online**", ou poderá por membro da equipe de apoio ou pelo Pregoeiro providenciar a emissão do certificado e anexar nos autos.

**9.1.3.** Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo SICAF encontrar-se desatualizado ou com a validade expirada, fica assegurado ao licitante, encaminhar a documentação atualizada no ato da sua convocação.

**9.1.4. Declaração** de superveniência de fato impeditivo de habilitação em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo IV deste Edital**.

**9.1.5. Declaração** de que, não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante no **Anexo V deste Edital**;

**9.1.6. APENAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:** Para beneficiar-se do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, apresentar Declaração de Porte da Empresa, conforme Modelo do **Anexo VI do Edital**, devendo ainda anexar a certidão expedida pela Junta Comercial;

**9.1.7.** O Proponente Vencedor que não for inscrito no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, deverá apresentar, além das Declarações constantes dos **subitens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6** deste Edital, os seguintes documentos de habilitação:

**9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

c) **Inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

**9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão** de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social - INSS), dentro da validade;

g) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.4.1.** Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste edital.

**9.4.2.** Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância do fornecimento objeto deste edital.

**9.4.3.** Entende-se por pertinente e compatível em quantidades, o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprovem que a licitante prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas neste instrumento convocatório, com pelo menos, 20% do quantitativo previsto.

**9.4.4.** Entende-se por pertinente e compatível em prazo o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa presta ou prestou satisfatoriamente a entrega com as especificações demandadas neste instrumento convocatório, pelo período mínimo, 20% da vigência proposta.

**9.4.5.** Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do(a) pregoeiro(a);

**9.4.6.** A licitante deverá apresentar o Registro ou a inscrição na **Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, que a credencie ou a autorize a comercializar os materiais ofertados.

**9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

**9.5.1.** As Licitantes, terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

Balancos provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade;

**9.5.2.** As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

**9.5.3.** As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital;

**9.5.3.1.** A Escrituração Contábil Digital - ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- a) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- b) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- c) livro Balancetes Diários;
- d) Balancos e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

**9.5.3.2.** As exigências constantes nos subitens **9.5.3** e **9.5.3.1**, não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro;

**9.5.4.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)**

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;
  
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)**

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**9.5.4.1. As empresas enquadradas no subitem 9.5.4, letras "a" e "b", deverão observar ainda o que dispõe o Art. 175 da Lei nº 6.404/76;**

**9.5.5.** Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante  
Passivo Circulante

**9.5.6.** Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o resultado igual ou superior a ( $=>1$ ), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas;

**9.5.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

**9.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**9.6.1.** Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados no **Item (DA HABILITAÇÃO)** ou que apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006 e alterações,**



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

**9.6.2.** A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **9.2 (alíneas "a" a "c")** e **9.3 (alíneas "b" a "g")** deste **Edital**, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, emitido pela Divisão de Cadastro de Fornecedores/SML.

**9.6.3.** De igual forma poderá ser substituída pelo Registro Cadastral no SICAF a documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **9.2 (alíneas "a" a "c")**, **9.3 (alíneas "b" a "g")** deste Edital, enquanto durar o termo de adesão correspondente;

**9.6.4.** A documentação deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de cópia, exclusivamente autenticada por Tabelião de Notas ou Servidor da Superintendência Municipal de Licitações - SML mediante apresentação dos originais para conferência, sendo que as certidões emitidas pela Internet somente terão validade após a verificação "on line" por membro da equipe de apoio ou pelo Pregoeiro, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

I - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que irá, participar do presente certame e, preferencialmente, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo;

II - Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

**9.6.5.** Se o licitante desatender às exigências previstas no **subitem** acima, o **Pregoeiro** examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este **Edital**, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**9.6.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**9.6.7.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**9.6.8.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

**9.6.9.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Lei Complementar 123/2006 e alterações);

**9.6.10.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

**10. DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL E DOS RECURSOS**

**10.1.** Até o dia 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, via e-mail para o endereço: [pregoes.sml@gmail.com](mailto:pregoes.sml@gmail.com).

**10.1.1.** Caberá ao **Pregoeiro(a)** decidir sobre a impugnação, no prazo de até vinte e quatro horas(dia útil);

**10.1.2.** Acolhida à impugnação contra este ato convocatório e ultimadas as providências dela decorrentes, será definida e publicada pelo(a) Pregoeiro(a) nova data para realização do certame;

**10.2.** Declarado(s) o(s) vencedor(es), o(a) Pregoeiro(a) abrirá **prazo de, no mínimo, 30 minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, sendo-lhe(s) concedido prazo de **03 (três)** dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Municipal de Licitações - SML;

**10.2.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência deste direito, promovendo o(a) **Pregoeiro(a)** a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es);

**10.2.2.** O acolhimento do **recurso** importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**10.4.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**10.5.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**10.6.** Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação deste edital, deverão ser dirigidos ao **Pregoeiro(a)** e protocolados junto à Superintendência Municipal de Licitações - SML, localizada na Avenida Calama, nº 2508 - Bairro Liberdade, CEP **76.803-884**, Porto Velho/RO, **em dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00 horas**, e ainda, remetidos via correio eletrônico para o e-mail: [pregoes.sml@gmail](mailto:pregoes.sml@gmail), respeitados os prazos inicialmente definidos neste instrumento, o qual deverá receber, decidir os recursos encaminhando a autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**10.7.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este **Pregão** poderão ser consultados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e/ou [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br) que será atualizado a cada nova etapa constante neste edital.

**11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços.**



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**11.1.1** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário do Município de Porto Velho, em conformidade com a legislação vigente;

**11.1.2.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.1.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital.

**11.1.4.** Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas.

**11.1.5.** O **prazo para assinatura** será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas neste Edital.

**11.1.6.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

**11.1.7.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Superintendência Municipal de Licitações - SML, pelo telefone **(69) 3901-3069** ou **(69) 3901-3639**.

**11.1.8.** Caberá à contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

**11.1.9.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem **11.1.7** deste Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**11.1.9.1.** O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

**11.1.10.** As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

**11.1.11.** A licitante não estará obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada **após** o prazo de validade de sua proposta. Porém, se o fizer, estará obrigada a fornecer os materiais por todo período de vigência da Ata, sem requerer reequilíbrio dos preços fora do prazo ou condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 13.707/2014 art. 34, § 2º.

**11.1.12.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**11.1.13.** O disposto no item **11.1.12** não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**11.2. DO PREÇO REGISTRADO**

**11.2.1.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**11.2.2.** Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos materiais registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores/Detentores da Ata.

**11.2.3.** A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Detentor do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**12. DA REVISÃO DE PREÇOS - REDUÇÃO**

**12.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I - **Aceitação da negociação**, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II - **Negociação frustrada**, assim entendida àquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidades de negociação;

III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do produto ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS - MAJORAÇÃO**

**13.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

**13.2.** Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

**13.3.** Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

**13.4.** O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

**13.5.** É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas neste ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

**13.6.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

**13.7.** Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**13.8.** No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

**13.9.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

**14. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**14.1.** É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

**15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, deste edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal nº 13.707/2014;
- V. Estiver presentes razões de interesse público.

**15.2.** O cancelamento do registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**15.3.** O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

**15.4.** Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

15.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. Conforme descrito no **item 08** do Termo de Referência **Anexo II** deste Edital;

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. Conforme descrito no **item 07** do Termo de Referência **Anexo II** deste Edital;

**18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.1. O pretense contrato ficará limitado à vigência de créditos orçamentários referentes ao exercício financeiro da sua assinatura, conforme prevê o Art. 57 Caput, da Lei 8.666/93;

**19. DO REAJUSTE**

19.1. O valor do pretense contrato é **irreajustável** durante a sua vigência, nos termos da legislação vigente.

**20. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

20.1. Conforme descrito no **item 3 e 4** do Termo de Referência **Anexo II** deste Edital;

**21. DO PAGAMENTO**

21.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no **item 11** do Termo de Referência, **Anexo II** deste Edital;

**22. DAS PENALIDADES**

22.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, também poderão ser aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório;



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**22.1.1.** Advertência;

**22.1.2.** Multas:

**22.1.3.** Ressalvada a hipótese de força maior e caso fortuito, o atraso injustificado na execução parcial ou total do objeto sujeitará a empresa contratada, nos termos do artigo 86 da Lei n. 8.666/93, à multa de mora diária, a ser calculada conforme a seguinte à fórmula:

$$M = R\$ 0,20 \times \frac{V}{T} \times \text{dias de atraso}$$

onde:

M = é o valor da multa a ser paga

V = é o preço global atualizado do contrato

T = é o prazo máximo de execução do contrato

**22.1.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Porto Velho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA inadimplente as sanções previstas no artigo nº 87 da LLCA nº 8.666/93, sendo que, no caso de multa, esta corresponderá a 2%(dois por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;

**22.1.5.** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**22.1.6.** Suspensão do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**22.1.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**22.2.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo;

**22.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

**22.4.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93;

**22.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

**23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006 e alterações**, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte;

**23.2.** A Superintendência Municipal de Licitações - SML, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do artigo 29 do Decreto Municipal nº 10.300 de 17/02/2006;

**23.3.** Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação destas pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o(s) prazo(s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**23.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**23.5.** Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da **Superintendência Municipal de Licitações/SML**, no horário das 08:00 às 14:00 horas;

**23.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**23.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**23.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.9.** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Superintendência Municipal de Licitações - SML, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

**23.10.** As empresas que não mantiverem as suas propostas e/ou não encaminharem os documentos exigidos no presente instrumento convocatório responderão processo administrativo e poderão ser suspensas de participar das licitações do Município de Porto Velho, podendo ainda sofrer outras penalidades em conformidade com a lei;

**24. DO FORO**

**24.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, 23 de agosto de 2017.

**Janíni França Tibes  
Pregoeira**



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO I DO EDITAL

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:  
010/2017/PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.0492/2016  
Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
Validade da Proposta: \_\_/\_\_/\_\_(não inferior a 60 sessenta dias)  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Razão Social \_\_\_\_\_ :  
Endereço Completo com CEP \_\_\_\_\_ :  
E-mail \_\_\_\_\_ :  
Telefone(s): (    ) \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_  
Responsável legal para assinatura do contrato/instrumento  
equivalente:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	TIRAS REAGENTES COM FORNECI- MENTO DE APARELHO GLICOSIME- TRO: Tiras reagentes em su- porte plástico com área rea- tiva para determinação quan- titativa de glicemia utili- zando metodologia enzimática, com leitura de refletância ou por amperometria e apresenta- ção do resultado através do monitor portátil de calibra- gem fácil e rápida. O método de análise deve apresentar linearidade de 20 a 500 mg/dL, com indicação que leve a repetição do teste quando necessário. O teste deve ser rápido com resultado até 45	CAIXA	41.201			



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

<p>segundos após a aplicação do sangue total na tira. Amostra de sangue total obtida por punção de polpa digital com volume máximo de 5 (cinco) microlitros, aplicada diretamente na tira reativa. Embalagem com 50 unidades. Embaladas em frascos com 50 tiras de acordo com a praxe do fabricante de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade, número de registro no Ministério da Saúde e controle por linha de produção/produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).</p> <p>A empresa Contratada deverá fornecer sem ônus para a Contratante 2.215 (dois mil duzentos e quinze) aparelhos glicosímetros de acordo com a fita que for fornecida, <b>conforme disposto nos itens 4.14 do Termo de Referência.</b></p>					
--	--	--	--	--	--



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	Os aparelhos deverão ser novos, em perfeito funcionamento, deverão vir acompanhados de pilhas ou baterias, dependendo do modelo e caneta para uso de lancetas. A Contratada deverá repor em 48 (quarenta e oito) horas após a reclamação dos aparelhos leitores que apresentarem qualquer problema de funcionamento.					
02	<b>LANCETA DE AÇO INOXIDÁVEL ESTÉRIL</b> , ponta em bisel embutida em corpo plástico resistente ou outro material compatível para punção em polpa digital, agulha de punção tamanho 30G, 0,3 mm de espessura, com retração automática da agulha acionada por contato, com tampa protetora de fácil remoção e que proteja a lanceta após uso, embalagem externa resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo número do lote / número de série ou outra metodologia de identificação impressa na caixa do produto para identificar/rastrear o produto, data de fa-	<b>CAIXA</b>	<b>20.600</b>			



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

bricação e/ou prazo de validade. A validade mínima deverá ser de 1 (um) ano a partir da data da entrega, com controle por linha de produção/produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), Embalagem com 100 unidades.					
---	--	--	--	--	--

**Obs: Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II deste Edital.**

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.

**Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal n.º 2016 de 11 de junho de 2012.**

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO II DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 047/2017**

**1. JUSTIFICATIVA**

Elaboramos o presente termo de referência, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 9.733 de 2005 e decreto 10.300 de 17/02/2006 - regulamenta o pregão na forma eletrônica, com base o Artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93 e Decreto Municipal nº 13.707 de 21/11/2014, publicado no DOM nº4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, que regulamenta o SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SRP. O presente termo de referência tem por objeto registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TIRAS REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHO GLICOSÍMETRO E LANCETAS)**, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na administração pública municipal direta e indireta do Município de Porto Velho/RO, através do procedimento licitatório na modalidade pregão, para selecionar empresa que atue no ramo para registro em ata de preços, a contar da data de sua publicação no DOM, conforme especificações constantes no **anexo I** deste termo.

Todas as informações relacionadas neste Termo de Referência inclusive quantitativos, especificações do objeto solicitado e Anexos estão fundamentadas no levantamento feito pelos setores requisitantes, através dos Memorandos N°507/DAB/SEMUSA do Departamento de Atenção Básica - DAB e N°667/DMAC/SEMUSA do Departamento de Média e Alta Complexidade - DMAC, protocolado nesta COOEGE em 13/09/2016 e 19/09/2016 respectivamente, constante nos autos, os quais foram consolidados pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde por meio da COOEGE - portaria 155/ASTEC/SEMUSA de 19/08/2015, publicada no DOM nº 5.032 de 19/08/2015.

O **Departamento de Média e Alta Complexidade - DEMAC** têm a incumbência de gerenciar, abastecer e subsidiar as unidades de saúde que realizam serviços de assistência à população, sejam elas hospitalares e/ou ambulatoriais, por isso a necessidade de adquirir o objeto solicitado, a fim de que haja continuidade da assistência prestada à população.

Segundo Silva et al. (2008), as doenças cardiovasculares constituem a principal causa de morbimortalidade na população brasileira. A Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS) e o Diabetes Mellitus (DM) representam um dos principais fatores de risco para



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

o agravamento desse cenário, por estarem relacionados ao surgimento de outras doenças crônicas não transmissíveis, que trazem repercussões negativas para a qualidade de vida (ROCHA, 2010). De acordo com Brasil (2006), o número de pacientes portadores de HAS e DM tende a aumentar nos próximos anos, não somente devido ao envelhecimento da população e à crescente urbanização, mas, sobretudo, pelo estilo de vida pouco saudável. A HAS, mais popularmente chamada de "pressão alta", está relacionada com a força que o coração faz para impulsionar o sangue para o corpo todo. No entanto, para ser considerado hipertenso, é preciso que a pressão arterial além de mais alta que o normal, 120x80mmHg, ela também permaneça elevada durante um período prolongado de tempo independente da hora, dia ou tipo de atividade desenvolvida. Assim, é necessário fazer um controle maior, medindo frequentemente os níveis da pressão arterial (MONTENEGRO; FRANCO, 2003). Brito e Volp (2008), afirmam que, DM é o nome de um respectivo grupo de disfunções crônicas que interrompe o modo com que o organismo aproveita os alimentos para fabricar a energia necessária para a vida, o qual é uma modificação no metabolismo dos carboidratos, que também altera lipídeos e proteínas. Sendo assim, há duas formas principais de diabetes (Tipo 1 e Tipo 2), bem como estados de intolerância à glicose, diabetes gestacional e diabetes causada por doenças pancreáticas. Segundo Silva et al. (2008), as doenças cardiovasculares constituem a principal causa de morbimortalidade na população brasileira. A Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS) e o Diabetes Mellitus (DM) representam um dos principais fatores de risco para o agravamento desse cenário, por estarem relacionados ao surgimento de outras doenças crônicas não transmissíveis, que trazem repercussões negativas para a qualidade de vida (ROCHA, 2010). De acordo com Brasil (2006), o número de pacientes portadores de HAS e DM tende a aumentar nos próximos anos, não somente devido ao envelhecimento da população e à crescente urbanização, mas, sobretudo, pelo estilo de vida pouco saudável.

Diante disso é imprescindível a aquisição do objeto deste Termo de Referência para que o Departamento de Média e Alta Complexidade - DEMAC continue atendendo a população de forma satisfatória. Serão beneficiadas as Unidades vinculadas ao Departamento de Atenção a Saúde de Média e Alta Complexidade descritas no Anexo II - Quadro de Distribuição dos Materiais entre, Unidades de Pronto de Atendimento Zona Sul e Leste, Pronto



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

Atendimento Ana Adelaide e José Adelino e Maternidade Municipal Mãe Esperança que dispõem de atendimento de urgência e emergência 24h, portanto, imprescindível disporem de tais materiais. Importante ressaltar que esta Secretaria Municipal de Saúde encontra-se na iminência de inaugurar mais uma Unidade de Pronto Atendimento, localizada no Distrito de Jaci-Paraná.

O **Departamento de Atenção Básica - DAB**, por meio da Divisão de Programas Especiais - DPE vem através deste justificar a aquisição do Material de consumo (Tiras Reagente e Lancetas) de uso contínuo para o Programa de Diabetes Mellitus - HIPERDIA, estabelecido pelo Ministério da Saúde - MS.

Considerando a Portaria n.º. 2.583 de 10 de outubro de 2007, que define o elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei n.º. 11.347 de 2006 e a Portaria n.º. 2.982 de 26 de novembro de 2009 que define as normas e execução do financiamento do programa Diabetes Mellitus - HIPERDIA, no seu artigo oitavo que mostra a responsabilidade dos gestores quanto ao atendimento e importância do Programa Hiperdia.

Os insumos serão utilizados na Atenção Básica para atendimento de pacientes do Programa de Hiperdia cadastrados na base de dados Municipal e também para rastreamento e diagnósticos de novos casos que surgirem com um crescimento estimado em 20% (vinte por cento) ao ano segundo Ministério da Saúde - MS. Demonstrar a importância do Programa Hiperdia na adesão aos tratamentos farmacológicos, na prevenção de complicações e no cumprimento de soluções para esses agravos e levando-se em consideração o quantitativo de doentes crônicos com a patologia citada e as complicações que esta pode causar, como também, o custo aos sistemas de saúde e aos seus portadores, mostramos a importância do Programa na realização do rastreamento e diagnósticos preventivo, bem como no acompanhamento aos usuários, beneficiando os paciente para uma melhor atenção à saúde e, dessa forma a população em geral poderá adquirir com o programa uma melhor qualidade de vida.

Considerando o grande crescimento que encontra-se a Diabetes Mellitus nessa ultima década no Município de Porto Velho, bem como em todo o País e também no mundo, informamos que em 2014 tínhamos



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

registrados no Programa de Hiperdia uma média de 450 diabéticos, em 2015 uma média de 1076 diabéticos (perfazendo 139,1%) e no ano de 2016 até essa data encontramos hoje com 1.565 diabéticos cadastrados (perfazendo um aumento de 53,9%) e recebendo seus insumos (tiras reagentes e lancetas) mensalmente, entretanto comunicamos que existe uma grande preocupação no rastreamento e diagnóstico precoce desses paciente, para evitar um diagnóstico tardio trazendo consigo grandes consequências para o sistema de saúde e também ao paciente.

Podemos observar o grande crescimento do quantitativo de pacientes cadastrados nos últimos anos, consequência de um trabalho minucioso no rastreamento e diagnóstico dos pacientes realizados pelas Unidades de Saúde da Família - USF e Equipes de Saúde da Família - ESF nas campanhas extramuros e orientações realizadas nas comunidades através dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS.

Ressaltamos o bom relacionamento entre as Equipes de Saúde da Família - ESF e os pacientes cadastrados no Programa de Hiperdia, demonstrando uma boa parceria com uma confiança depositada de ambas as partes, entretanto solicitamos a não interrupção dos insumos de uso contínuo para que, não seja perdida está confiança adquirida entre os usuários e Programa.

Diante do exposto acima, justificamos a necessidade das aquisições, a fim de garantir a manutenção e dar continuidade nas ações e a funcionalidade das Unidades de Saúde Municipais, em face ao processo credibilidade e concretizando a confiança dos pacientes do Programa de Hiperdia, demonstrando que esta SEMUSA trabalha de forma transparente, programada e contínua, fortalecendo os princípios básicos do Sistema Único de Saúde - SUS.

O número de usuários Diabéticos Insulino dependentes cadastrados no Programa Hiperdia no Município de Porto Velho em julho de 2016 é de 1.565 pacientes, sendo que a média de Tiras Reagentes e Lancetas utilizadas por usuário ao dia é de 2,5 unidades e aquisição para essa compra de material o tempo previsto de duração da distribuição dos insumos é de 12 (doze) meses, com uma reserva técnica de 25% do total de insumos.



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

O quantitativo informado usado para rastreamento (prevenção) pelas USF e ESF é baseado no quantitativo usado no ano de 2015 com o aumento registrado.

<b>Item 01 Cálculo das Tiras Reagentes:</b>	
<b>1.565</b>	Pacientes Cadastrados no Programa Hiperdia.
<b>X 2,5</b>	Total por dia de Tiras por paciente.
<b>3.912,5</b>	Total por dia de Tiras.
<b>117.375</b>	Total por 30 dias (mês).
<b>1.408.500</b>	Total por doze meses (ano).
<b>352.125</b>	Total reserva técnica de 25%.
<b>81.000</b>	Total Rastreamento pelas Unidades de Saúde da Família - USF.
<b>50.400</b>	Total Rastreamento pelas Equipes de Saúde da Família - ESF
<b>1.892.025</b>	Total Geral para 12 (doze) meses em unidades.
<b>37.841</b>	Total Geral em Caixa com 50 Unidades cada.

<b>Item 02 Cálculo das Lancetas</b>	
<b>1.565</b>	Pacientes Cadastrados no Programa Hiperdia.
<b>X 2,5</b>	Total por dia de Lancetas por paciente.
<b>3.912,5</b>	Total por dia de Lancetas.
<b>117.375</b>	Total por 30 dias (mês).
<b>1.408.500</b>	Total por doze meses (ano).
<b>352.125</b>	Total reserva técnica de 25%.
<b>81.000</b>	Total Rastreamento pelas Unidades de Saúde da Família - USF.
<b>50.400</b>	Total Rastreamento pelas Equipes de Saúde da Família - ESF
<b>1.892.025</b>	Total Geral para 12 (doze) meses em unidades.
<b>18.920</b>	Total Geral em Caixa com 100 Unidades cada.



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

Vale salientar ainda as vantagens de se utilizar o sistema de registro de preços, independente de previsão orçamentária, isso porque não há a obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência do recurso, apenas quando da efetivação da compra. Esse procedimento de compra é adequado à imprevisibilidade de consumo, pois como não há a obrigatoriedade da contratação, a Administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade. Propicia ainda a redução de volume de estoque, pois a SEMUSA deve requisitar o objeto cujo preço foi registrado somente quando houver demanda, sem a necessidade de manter estoques, estes ficarão a cargo do fornecedor, que deve estar preparado para realizar as entregas, sempre quando a Administração requisitar. Evitado assim o fracionamento de despesa, pois o Registro de Preços exige que a Administração realize um planejamento para o período de vigência determinado. Proporciona a redução do número de licitações, como o período de vigência do Registro de Preços poderá ser de até 01 (um) ano, possivelmente se realizará um processo licitatório por ano. As aquisições ficarão mais ágeis, pois a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, os preços e os respectivos fornecedores já estarão definidos, assim, a partir da necessidade a SEMUSA somente solicitará a entrega do objeto ao qual deverá ser realizado o fornecimento conforme condições anteriormente ajustadas no certame.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** O presente termo de referência tem por objeto o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TIRAS REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHO GLICOSÍMETRO E LANCETAS)**, a contar da data da publicação original da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, em especial à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste Termo de Referência.

## **3. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**3.1.** O prazo de garantia dos materiais, incluindo os aparelhos leitores de Tiras Reagente deverá ser de no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir do aceite definitivo do mesmo.



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**3.2.** A Contratada deverá dispor de assistência técnica no Município de Porto Velho para atender os aparelhos leitores de Tiras Reagentes que apresentarem defeitos dentro do prazo de garantia.

**3.3.** A Contratada deverá repor em até **48 (quarenta e oito) horas** após a reclamação os aparelhos leitores de Tiras Reagentes que apresentarem qualquer problema de funcionamento.

**4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**4.1.** O prazo para entrega dos materiais será em **até 30 (trinta) dias** consecutivos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

**4.2.** Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sito à Av. Governador Jorge Teixeira nº 1146, Bairro Nova Porto Velho, tel: (69) 3901-2818, CEP 76.820-116, Porto Velho - RO, observando o horário comercial.

**4.3.** O recebimento dos materiais será realizado pela Comissão de Recebimento no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da conformidade do objeto que será procedida pela Comissão de Certificação (composta por representantes do departamento de interesse, devidamente portariados e com conhecimento técnico na respectiva área, conforme artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93 e, será procedido na seguinte forma:

**4.3.1. Provisoriamente**, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais.

**4.3.2. Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, de que o material adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização;

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos materiais, nem ético-profissional pela perfeita execução do futuro contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo futuro contrato. Conforme Art. 73, § 2º da lei 8666/93;



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**4.5.** Por ocasião da entrega provisória ou definitiva, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações descritas neste Termo de Referência e seus Anexos, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa contratada a providenciar a substituição dos materiais não aceitos, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos** a contados da data do recebimento da Notificação;

**4.6.** A Contratada deverá comunicar à Divisão responsável pela solicitação dos materiais, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento por escrito, sob pena de sanções administrativas;

**4.7.** Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no anexo I deste Termo de Referência.

**4.8.** Fica terminantemente vedado à contratada entregar materiais que sejam usados ou conflitantes com este termo de referência, reservando-se ao Município de Porto Velho/RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

**4.9.** Embalagem: Os materiais deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem umidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS caso necessário ou INMETRO;

**4.10.** A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de materiais empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o Artigo 69 da lei 8666/1993;

**4.11.** Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita entrega dos materiais, caso se faça necessário;

**4.12.** Os materiais serão fornecidos pela contratada, de primeiro uso, no que couber, devendo mantê-lo sempre com qualidade e dentro de sua validade até seu recebimento definitivo, respeitando-se complementarmente o período da Validade ofertada.

**4.13.** O material deverá estar isento de quaisquer avarias, inclusive durante o transporte, que não venha a comprometer sua



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

estabilidade física; ficando na responsabilidade da empresa ganhadora do certame a substituição imediata dos mesmos.

**4.14. Do Fornecimento dos aparelhos glicosímetros**

**4.14.1.** A empresa Contratada deverá fornecer sem ônus para a Contratante **2.215 (dois mil duzentos e quinze)** aparelhos leitores de tiras reagentes de acordo com a fita que for fornecida.

**4.14.2.** Os aparelhos deverão ser novos, em perfeito funcionamento e deverão vir acompanhados de pilhas e/ou baterias, dependendo do modelo, respeitando o Item 3 deste Termo de Referência.

**4.14.3.** Os aparelhos leitores de tiras reagentes atenderão ao DAB e DMAC, sendo que 2.000 (dois mil) serão para o Departamento de Atenção Básica - DAB e 215 (duzentos e quinze) para o Departamento de Média a Alta Complexidade - DEMAC.

**4.14.4.** Para chegar à estimativa dos quantitativos dos aparelhos leitores de tiras reagentes foram utilizados os seguintes cálculos por Departamento:

**4.14.4.1. Departamento de Atenção Básica - DAB** - Considerou o número de usuários Diabéticos Insulinos dependentes cadastrados no Programa de Hiperdia no Município de Porto Velho, no ano 2016, que possui o quantitativo de 1.565 pacientes, mais 84 Equipes de Saúde da Família para realizar o rastreamento de novos casos, mais 50 Unidades de Saúde da Família para realizar o rastreamento de novos casos, bem como a reserva técnica de aproximadamente 18%, ou seja, 301 pacientes de novos casos estimados, totalizando 2.000 (dois mil reais) aparelhos leitores de tiras reagentes.

**4.14.4.2. Departamento de Média a Alta Complexidade - DEMAC** - Os aparelhos leitores de tiras reagentes atenderão as Unidades vinculadas ao Departamento de Atenção a Saúde de Média e Alta Complexidade descritas no Anexo II (Quadro de Distribuição dos Materiais) e Anexo III (Quadro de Distribuição dos Aparelhos Glicosímetros) entre elas, Unidades de Pronto de Atendimento Zona Sul e Leste, Pronto Atendimento Ana Adelaide e José Adelino e Maternidade Municipal Mãe Esperança totalizando 215 (duzentos e quinze) aparelhos leitores de tiras reagentes.

**5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.1.** Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos materiais compatíveis com o objeto do presente termo;



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**5.2.** Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância do fornecimento objeto deste termo de referência.

**5.3.** Entende-se por pertinente e compatível em quantidades, o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprovem que a licitante prestou ou presta satisfatoriamente serviços com as especificações demandadas no objeto deste termo com pelo menos, 20% do quantitativo previsto neste Termo.

**5.4.** Entende-se por pertinente e compatível em prazo o(s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa presta ou prestou satisfatoriamente a entrega com as especificações demandadas no objeto deste termo, pelo período mínimo, 20% da vigência proposta.

**5.5.** Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do(a) pregoeiro(a);

**5.6.** A licitante deverá apresentar o Registro ou a inscrição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que a credencie ou a autorize a comercializar os materiais ofertados.

**6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

**6.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da **Lei nº. 8.666/93** e demais normas pertinentes, bem como as previstas neste Termo de Referência e as constantes no Edital;



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**7.2.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**7.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.4.** Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário;

**7.5.** Fornecer os materiais rigorosamente nas especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;

**7.6.** Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência;

**7.7.** Cumprir todas as orientações da SEMUSA para o fiel cumprimento das atividades especificadas;

**7.8.** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta SEMUSA, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;

**7.9.** Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos aos seus empregados;

**7.10.** A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras e adicionais, encargos fiscais e comerciais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, resultantes da entrega dos materiais solicitados;

**7.11.** A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o futuro contrato, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que esta é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**7.12.** A empresa deverá obedecer no ato da entrega às condições ofertadas na proposta de preço: prazo de validade e a marca dos materiais ofertados, o fabricante, tipo de apresentação, quantidade por embalagem e procedência dos materiais;

**7.13.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes aos materiais solicitados;

**7.14.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, observado o que dispõe o art. 17, §1º do Decreto Municipal 13.707/2014 em conformidade com o art. 65 da lei 8666/93;

**7.15.** Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne à apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei n.º. 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

**7.16.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo no ato da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Designar o responsável pelo recebimento dos materiais objeto deste Termo de Referência;

**8.2.** Conferir as especificações e as quantidades;

**8.3.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitada pelos licitantes vencedores.

**8.4.** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações (ENTREGA DOS MATERIAIS) e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma;



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**8.5.** Acompanhar, atestar e efetuar o recebimento dos materiais, por servidor ou Comissão de Recebimento dos Materiais, devidamente designado, conforme prevê o art. 73, da Lei n.º 8.666/93, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa entregar fora das especificações do Termo de Referência e seu (s) Anexo(s), não eximindo a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações;

**8.6.** Comunicar imediatamente à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

**8.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

**8.8.** Aplicar as penalidades regulamentares cabíveis.

**9. DO PREÇO REGISTRADO**

**9.1.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto Municipal n.º 13.707 de 21/11/2014, com observância às determinações contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do futuro Registro de Preços, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório;

**10.1.1.** Advertência;

**10.1.2.** Multas;

**10.1.3.** Ressalvada a hipótese de força maior e caso fortuito, o atraso injustificado na execução parcial ou total do objeto sujeitará a empresa contratada, nos termos do artigo 86 da Lei n.



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

8.666/93, à multa de mora diária, a ser calculada conforme a seguinte à fórmula:

$$M = R\$ 0,20 \times \frac{V}{T} \times \text{dias de atraso}$$

onde:

*M = é o valor da multa a ser paga*

*V = é o preço global atualizado do contrato*

*T = é o prazo máximo de execução do contrato*

**10.1.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Porto Velho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA inadimplente as sanções previstas no artigo nº 87 da LLCA Nº 8.666/93, sendo que, no caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;

**10.1.5.** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**10.1.6.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**10.1.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.2.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo;



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**10.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

**10.4.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93;

**10.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

**11. FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificadas pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência;

**11.2.** A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, efetuará o pagamento em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da liquidação da despesa;

**11.3.** A futura contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista;

**11.4.** Por ocasião do pagamento, a SEMUSA verificará se a futura contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1.** As respectivas despesas decorrentes da contratação para a aquisição do (s) Material (is) solicitado (s), correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Porto Velho.

**12.1.1. Departamento de Média e Alta Complexidade - DEMAC**

**Projeto atividade:**



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

08.31.10.302.261.2.271 - Manutenção da Maternidade Pública Municipal Mãe Esperança;

08.31.10.302.261.2.278 - Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento - UPA;

08.31.10.302.261.2.278 - Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU.

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.30 - Material de Consumo.

**Fonte de Recurso:**

01.07 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.

03.07 - Recurso Próprio.

**12.1.2. Departamento de Atenção Básica - DAB**

**Projeto atividade:**

08.31.10.301.268.2.302 - Apoio ao Programa Atenção a Saúde dos Portadores de Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus.

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.30 - Material de Consumo.

**Fonte de Recurso:**

**01.07** - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.

**13. DOS ANEXOS**

**13.1.** Constitui parte integrante deste termo de referência os seguintes anexos:

**13.1.1. ANEXO I** - Quadro de Descrição e Quantitativos Geral.

**13.1.2. ANEXO II** - Quadro de Distribuição dos Materiais por Departamentos.

**13.1.3. ANEXO III** - Quadro de Distribuição dos Aparelhos Glicosímetros do DEMAC.

**13.1.4. ANEXO IV A** - Memória de Cálculo da Distribuição Tiras Reagentes e Lancetas para DAB 2016/2017 - Quantitativo para atender os Diabéticos Cadastrados.

**13.1.5. ANEXO IV B** - Memória de Cálculo da Distribuição Tiras Reagentes e Lancetas para DAB 2016/2017 - Quantitativos para atender os Rastreamentos de Novos Casos de Diabéticos.



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**13.1.6. ANEXO IV C** - Memória de Calculo da Distribuição Tiras Reagentes e Lancetas para DAB 2016/2017 - Quantitativo para atender o Rastreamento pelas Equipes de Saúde da Família.

**13.1.7. ANEXO IV D** - Memória de Cálculo dos Quantitativos de Tiras Reagentes e Lancetas Para DAB 2016/2016.

**OBSERVAÇÃO: OS ANEXOS DESTES INSTRUMENTOS (I, II, III, IV A, IV B, IV C, IV D) FORAM ELABORADOS E SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS SERVIDORES DA SEMUSA, SECRETARIA DE ORIGEM.**

Porto Velho, 07 de agosto de 2017

Atenciosamente,

<b>Responsável pela elaboração</b>  _____ <b>CARLA LAURIANE DE ARAÚJO</b> Matrícula - 296310	<b>De acordo,</b>  _____ Por ausência da Superintendente Municipal de Licitações, com fulcro no art. 5º da nossa Lei.  <b>CARLOS GUILHERME GRABNER</b> Assessor de Processos Licitação/SML
--	---

**AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** na forma legal, conforme delegação de competência no Art. 1º, inciso I, aprovado no Decreto nº 12.931 de 19/02/2013.

**ALEXANDRE PORTO**  
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO DE DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS GERAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL A REGISTRAR	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
01	<b>TIRAS REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHO GLICOSIMETRO:</b> Tiras reagentes em suporte plástico com área reativa para determinação quantitativa de glicemia utilizando metodologia enzimática, com leitura de refletância ou por amperometria e apresentação do resultado através do monitor portátil de calibragem fácil e rápida. O método de análise deve apresentar linearidade de 20 a 500 mg/dL, com indicação que leve a repetição do teste quando necessário. O teste deve ser rápido com resultado até 45 segundos após a aplicação do sangue total na tira. Amostra de sangue total obtida por punção de polpa digital com volume máximo de 5 (cinco) microlitros, aplicada diretamente na tira reativa. Embalagem	Caixa	41.201	R\$ 51,68



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

com 50 unidades. Embaladas em frascos com 50 tiras de acordo com a praxe do fabricante de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade, número de registro no Ministério da Saúde e controle por linha de produção/produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).

A empresa Contratada deverá fornecer sem ônus para a Contratante 2.215 (dois mil duzentos e quinze) aparelhos glicosímetros de acordo com a fita que for fornecida, **conforme disposto nos itens 4.14 do Termo de Referência.**

Os aparelhos deverão ser novos, em perfeito funcionamento, deverão vir acompanhados de pilhas ou baterias, dependendo do modelo e caneta para uso de lancetas.



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	A Contratada deverá repor em 48 (quarenta e oito) horas após a reclamação dos aparelhos leitores que apresentarem qualquer problema de funcionamento.			
02	<b>LANCETA DE AÇO INOXIDÁVEL ESTÉRIL</b> , ponta em bisel embutida em corpo plástico resistente ou outro material compatível para punção em polpa digital, agulha de punção tamanho 30G, 0,3 mm de espessura, com retração automática da agulha acionada por contato, com tampa protetora de fácil remoção e que proteja a lanceta após uso, embalagem externa resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo número do lote / número de série ou outra metodologia de identificação impressa na caixa do produto para identificar/rastrear o produto, data de fabricação e/ou prazo de validade. A validade mínima deverá ser de 1 (um) ano a partir da	Caixa	20.600	R\$ 33,66



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

data da entrega, com controle por linha de produção/produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), Embalagem com 100 unidades.			
---	--	--	--



Processo n.º 08.0492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS POR DEPARTAMENTOS**

**DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - DEMAC**

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	UPAS	UPAL	PAAA	PRVS	CRSM	PAJA	MMME	SAMU	PAJP	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES
01	<b>TIRAS REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHO GLICOSIMETRO:</b> em suporte plástico com área reativa para determinação quantitativa de glicemia utilizando metodologia enzimática, com leitura de refletância ou por amperometria e apresentação do resultado através do monitor portátil de calibragem fácil e rápida. O método de análise deve apresentar linearidade de 20 a 500 mg/dL, com indicação que leve a repetição do teste quando necessário. O teste deve ser rápido com resultado até 45 segundos após a aplicação do sangue total na tira. Amostra de sangue total obtida por punção de polpa digital com volume máximo de 5 (cinco) microlitros, aplicada diretamente na tira reativa. Embalagem com 50 unidades. Embaladas em frascos com 50 tiras de acordo com a praxe do fabricante de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade, número de registro no Ministério da Saúde, controle por linha de produção/produto, emitido pela Agência Nacional de	CAIXA	40	40	40	10	20	30	40	30	30	280	3360



Processo n.º 08.0492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	<p>Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).</p> <p>A Contratada deverá fornecer sem ônus para a Contratante 215 (Duzentos e quinze) aparelhos leitores de tiras reagentes, aprovados pelo INMETRO e compatíveis com as tiras reagentes a serem fornecidas pela CONTRATADA (para atender Unidades vinculadas ao Departamento de Atenção a Saúde de Média e Alta Complexidade descritas no Anexo II (Quadro de Distribuição dos Materiais) e Anexo III (Quadro de Distribuição dos Aparelhos Glicosímetros) entre elas, Unidades de Pronto de Atendimento Zona Sul e Leste, Pronto Atendimento Ana Adelaide e José Adelino e Maternidade Municipal Mãe Esperança.</p> <p>Os aparelhos deverão ser novos, em perfeito funcionamento, deverão vir acompanhados de pilhas ou baterias, dependendo do modelo e caneta para uso de lancetas. A Contratada deverá repor em 48 (quarenta e oito) horas após a reclamação dos aparelhos leitores que apresentarem qualquer problema de funcionamento.</p>												
02	<p><b>Lanceta</b> de aço inoxidável estéril, ponta em bisel embutida em corpo plástico resistente ou outro material compatível para punção em polpa digital, agulha de punção tamanho 30G, 0,3 mm, com retração automática da agulha acionada por contato, com tampa protetora de fácil remoção e que proteja a lanceta após uso, embalagem externa resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo número do lote / número de série ou outra metodologia de identificação impressa na caixa do produto para identificar/rastrear o produto, data de fabricação e/ou prazo de validade.</p>	CAIXA	20	20	20	05	10	15	20	15	15	140	1680



Processo n.º 08.0492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

Caixa com 100 (cem) unidades. A validade mínima deverá ser de 1 (um) ano a partir da data da entrega. Com controle por linha de produção/produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA).														
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**Legenda:**

- UPAS - Unidade de Pronto Atendimento Zona Sul
- UPAL - Unidade de Pronto Atendimento Zona Leste
- PRVS - Policlínica Rafael Vaz e Silva
- CRSM - Centro de Referência de Saúde da Mulher
- PAAA - Pronto de Atendimento Ana Adelaide
- PAJA - Pronto Atendimento José Adelino
- MMME - Maternidade Municipal Mãe Esperança
- SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
- PAJP - Pronto de Atendimento Jaci Paraná



Processo n.º 08.0492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS APARELHOS GLICOSÍMETROS DO DEMAC

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	UPAS	UPAL	PVRS	CRSM	PAAA	PAJA	MMME	SAMU	PAJP	TOTAL
01	<b>GLICOSÍMETRO DA MESMA MARCA DAS FITAS DE GLICEMIA</b> do Anexo I, item 01. A empresa Contratada deverá fornecer sem ônus para a Contratante 215 (Duzentos e quinze) aparelhos leitores de tiras reagentes de acordo com a fita que for adquirida, conforme Anexo III. Os aparelhos deverão ser novos, em perfeito funcionamento e deverão vir acompanhados de pilhas e/ou baterias, dependendo do modelo. A Contratada deverá repor em 48 (quarenta e oito) horas após a reclamação os aparelhos leitores que apresentarem qualquer problema de funcionamento.	UNID	25	25	10	30	15	15	60	25	10	215

**Legenda:**

UPAS - Unidade de Pronto Atendimento Zona Sul  
UPAL - Unidade de Pronto Atendimento Zona Leste  
PVRS - Policlínica Rafael Vaz e Silva  
CRSM - Centro de Referência de Saúde da Mulher  
PAAA - Pronto de Atendimento Ana Adelaide  
PAJA - Pronto Atendimento José Adelino  
MMME - Maternidade Municipal Mãe Esperança  
SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência  
PAJP - Pronto de Atendimento Jaci Paraná



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO IV A DO TERMO DE REFERÊNCIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DISTRIBUIÇÃO TIRAS REAGENTES E LANCETAS PARA  
DAB 2016/2017

QUANTITATIVO PARA ATENDER OS DIABENTIS CADASTRADOS

Item	Nomes das Unidades Urbana	Diabeticos Cadastrados	UND	Quantidade Mensal		Quantidade Anual	
				Tiras	Lancetas	Tiras	Lancetas
1	U.S.F. Agenor de Carvalho	124	Caixa	186	186	2.232	2.232
2	U.S.F. Aponiã	75	Caixa	113	113	1.350	1.350
3	U.S.F. Areal da Floresta	46	Caixa	69	69	828	828
4	U.S.F. Caladinho	26	Caixa	39	39	468	468
5	U.S.F. Ernandes Índio	84	Caixa	126	126	1.512	1.512
6	U.S.F. Hamilton Raulino Gondin	98	Caixa	147	147	1.764	1.764
7	U.S.F. José Adelino da Silva	82	Caixa	123	123	1.476	1.476
8	U.S.F. Manoel Amorim de Matos	95	Caixa	143	143	1.710	1.710
9	U.S.F. Mariana	56	Caixa	84	84	1.008	1.008
10	U.S.F. Maurício Bustani	117	Caixa	176	176	2.106	2.106
11	U.S.F. Nova	113	Caixa	170	170	2.034	2.034



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

	Floresta						
12	U.S.F. Osvaldo Piana	87	Caixa	131	131	1.566	1.566
13	U.S.F. Pedacinh o de Chão	160	Caixa	240	240	2.880	2.880
14	U.S.F. Renato Medeiros	31	Caixa	47	47	558	558
15	U.S.F. Ronaldo Aragão	43	Caixa	65	65	774	774
16	U.S.F. Santo Antônio	12	Caixa	18	18	216	216
17	U.S.F. São Sebastiã o	56	Caixa	84	84	1.008	1.008
18	U.S.F. Socialis ta	58	Caixa	87	87	1.044	1.044
19	U.S.F. Vila Princesa	7	Caixa	11	11	126	126
<b>19</b>	<b>Nomes das Unidades Rural</b>	<b>1.370</b>		<b>2.055</b>	<b>2.055</b>	<b>24.660</b>	<b>24.660</b>
1	P.S. Demarcaç ão	5	Caixa	8	8	90	90
2	P.S. Itacoã	6	Caixa	9	9	108	108
3	P.S. Joana Darc	5	Caixa	8	8	90	90
4	P.S. Lago do Cuniã	5	Caixa	8	8	90	90
5	P.S. Linha 28	8	Caixa	12	12	144	144



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

6	P.S. Nova Aliança	1	Caixa	2	2	18	18
7	P.S. Novo Engenho Velho	1	Caixa	2	2	18	18
8	P.S. Palmares	1	Caixa	2	2	18	18
9	P.S. Rio Pardo	1	Caixa	2	2	18	18
10	P.S. São José	1	Caixa	2	2	18	18
11	P.S. São Miguel	1	Caixa	2	2	18	18
12	P.S. Terra Santa	5	Caixa	8	8	90	90
13	P.S. Vale do Jamary	5	Caixa	8	8	90	90
14	P.S. Enge nheiro Luiz Gonzaga	2	Caixa	3	3	36	36
15	U.S.F. Abunã	5	Caixa	8	8	90	90
16	U.S.F. Aliança	9	Caixa	14	14	162	162
17	U.S.F. Benjamim Silva - Calama	8	Caixa	12	12	144	144
18	U.S.F. Cachoeir a do Teotônio	8	Caixa	12	12	144	144
19	U.S.F. Cujubim Grande	5	Caixa	8	8	90	90
20	U.S.F. Extrema	10	Caixa	15	15	180	180
21	U.S.F. Fortalez	6	Caixa	9	9	108	108



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

	a do Abunã						
22	U.S.F. Jacy Paraná	12	Caixa	18	18	216	216
23	U.S.F. Maria Nobre da Silva -Nazaré	5	Caixa	8	8	90	90
24	U.S.F. Morrinhos	5	Caixa	8	8	90	90
25	U.S.F. Mutum Paraná/ Nova Mutum	21	Caixa	32	32	378	378
26	U.S.F. Nova Califórnia	13	Caixa	20	20	234	234
27	U.S.F. Rio das Garças	5	Caixa	8	8	90	90
28	U.S.F. Santa Rita	7	Caixa	11	11	126	126
29	U.S.F. São Carlos	7	Caixa	11	11	126	126
30	U.S.F. União Bandeirantes	12	Caixa	18	18	216	216
31	U.S.F. Vista Alegre do Abunã	10	Caixa	15	15	180	180
<b>31</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>195</b>		<b>293</b>	<b>293</b>	<b>3.510</b>	<b>3.510</b>
<b>50</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.565</b>		<b>2.348</b>	<b>2.348</b>	<b>28.170</b>	<b>28.170</b>

Fonte:  
DPE/DAB/SEMUSA



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

<b>DIABENTIS CADASTRADOS</b>	<b>2.348</b>	<b>2.348</b>	<b>28.170</b>	<b>28.170</b>
<b>RASTREAMENTOS DE NOVOS CASOS DE DIABETIS</b>	<b>135</b>	<b>135</b>	<b>1.620</b>	<b>1.620</b>
<b>RASTREAMENTO PELAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA</b>	<b>84</b>	<b>84</b>	<b>1.008</b>	<b>1.008</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.567</b>	<b>2.567</b>	<b>30.798</b>	<b>30.798</b>



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO IV B DO TERMO DE REFERÊNCIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DISTRIBUIÇÃO TIRAS REAGENTES E LANCETAS PARA  
DAB 2016/2017

QUANTITATIVOS PARA ATENDER OS RASTREAMENTOS DE NOVOS CASOS DE  
DIABETIS

Nº	NOME DAS UNIDADES	UND	Quantidade Mês		Quantidade Ano	
			Tiras	Lancetas	Tiras	Lancetas
1	U.S.F. Agenor de Carvalho	Caixa	5	5	60	60
2	U.S.F. Aponiã	Caixa	3	3	36	36
3	U.S.F. Areal da Floresta	Caixa	3	3	36	36
4	U.S.F. Caladinho	Caixa	3	3	36	36
5	U.S.F. Ernandes Índio	Caixa	3	3	36	36
6	U.S.F. Hamilton Raulino Gondin	Caixa	4	4	48	48
7	U.S.F. José Adelino da Silva	Caixa	3	3	36	36
8	U.S.F. Manoel Amorim de Matos	Caixa	4	4	48	48
9	U.S.F. Mariana	Caixa	3	3	36	36
10	U.S.F. Maurício Bustani	Caixa	5	5	60	60
11	U.S.F. Nova Floresta	Caixa	4	4	48	48
12	U.S.F. Osvaldo Piana	Caixa	3	3	36	36
13	U.S.F. Pedacinho de Chão	Caixa	4	4	48	48
14	U.S.F. Renato Medeiros	Caixa	3	3	36	36
15	U.S.F. Ronaldo Aragão	Caixa	3	3	36	36
16	U.S.F. Santo Antônio	Caixa	3	3	36	36
17	U.S.F. São Sebastião	Caixa	3	3	36	36
18	U.S.F. Socialista	Caixa	3	3	36	36
19	U.S.F. Vila Princesa	Caixa	2	2	24	24
	<b>UNIDADES E SB UNIDADES RURAIS ATENÇÃO BÁSICA</b>		<b>64</b>	<b>64</b>	<b>768</b>	<b>768</b>
1	P.S. Demarcação	Caixa	2	2	24	24
2	P.S. Itacoã	Caixa	2	2	24	24
3	P.S. Joana Darc	Caixa	2	2	24	24



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

4	P.S. Lago do Cuniã	Caixa	2	2	24	24
5	P.S. Linha 28	Caixa	2	2	24	24
6	P.S. Nova Aliança	Caixa	2	2	24	24
7	P.S. Novo Engenho Velho	Caixa	2	2	24	24
8	P.S. Palmares	Caixa	2	2	24	24
9	P.S. Rio Pardo	Caixa	2	2	24	24
10	P.S. São José	Caixa	2	2	24	24
11	P.S. São Miguel	Caixa	2	2	24	24
12	P.S. Terra Santa	Caixa	2	2	24	24
13	P.S. Vale do Jamarý	Caixa	2	2	24	24
14	P.S. Engenheiro Luiz Gonzaga	Caixa	2	2	24	24
15	U.S.F. Abunã	Caixa	2	2	24	24
16	U.S.F. Aliança	Caixa	2	2	24	24
17	U.S.F. Benjamim Silva - Calama	Caixa	2	2	24	24
18	U.S.F. Cachoeira do Teotônio	Caixa	2	2	24	24
19	U.S.F. Cujubim Grande	Caixa	2	2	24	24
20	U.S.F. Extrema	Caixa	4	4	48	48
21	U.S.F. Fortaleza do Abunã	Caixa	2	2	24	24
22	U.S.F. Jacy Paraná	Caixa	4	4	48	48
23	U.S.F. Maria Nobre da Silva - Nazaré	Caixa	2	2	24	24
24	U.S.F. Morrinhos	Caixa	2	2	24	24
25	U.S.F. Mutum Paraná/ Nova Mutum	Caixa	3	3	36	36
26	U.S.F. Nova Califórnia	Caixa	3	3	36	36
27	U.S.F. Rio das Garças	Caixa	2	2	24	24
28	U.S.F. Santa Rita	Caixa	2	2	24	24
29	U.S.F. São Carlos	Caixa	2	2	24	24
30	U.S.F. União Bandeirantes	Caixa	4	4	48	48
31	U.S.F. Vista Alegre do Abunã	Caixa	3	3	36	36
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>71</b>	<b>71</b>	<b>852</b>	<b>852</b>
<b>50</b>	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>135</b>	<b>135</b>	<b>1.620</b>	<b>1.620</b>

Fonte: DPE/DAB/SEMUSA



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO IV C DO TERMO DE REFERÊNCIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DISTRIBUIÇÃO TIRAS REAGENTES E LANCETAS PARA  
DAB 2016/2017

QUANTITATIVO PARA ATENDER O RASTREAMENTO PELAS EQUIPES DE SAÚDE DA  
FAMÍLIA

Item	Nomes das Unidades Urbana	Equipes Saúde da Família	UND	Quantidade Mensal		Quantidade Anual	
				Tiras	Lancetas	Tiras	Lancetas
1	U.S.F. Agenor de Carvalho	4	Caixa	4	4	48	48
2	U.S.F. Aponiã	4	Caixa	4	4	48	48
3	U.S.F. Areal da Floresta	-	Caixa	-	-	-	-
4	U.S.F. Caladinho	4	Caixa	4	4	48	48
5	U.S.F. Ernandes Índio	6	Caixa	6	6	72	72
6	U.S.F. Hamilton Raulino Gondin	6	Caixa	6	6	72	72
7	U.S.F. José Adelino da Silva	5	Caixa	5	5	60	60
8	U.S.F. Manoel Amorim de Matos	4	Caixa	4	4	48	48
9	U.S.F. Mariana	4	Caixa	4	4	48	48
10	U.S.F. Maurício Bustani	-	Caixa	-	-	-	-
11	U.S.F. Nova Floresta	2	Caixa	2	2	24	24
12	U.S.F. Osvaldo Piana	1	Caixa	1	1	12	12
13	U.S.F. Pedacinho de Chão	4	Caixa	4	4	48	48
14	U.S.F. Renato Medeiros	4	Caixa	4	4	48	48
15	U.S.F. Ronaldo Aragão	4	Caixa	4	4	48	48
16	U.S.F. Santo Antônio	1	Caixa	1	1	12	12
17	U.S.F. São Sebastião	3	Caixa	3	3	36	36
18	U.S.F. Socialista	4	Caixa	4	4	48	48



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

19	U.S.F. Vila Princesa	1	Caixa	1	1	12	12
<b>19</b>	<b>Nomes das Unidades Rural</b>	<b>61</b>		<b>61</b>	<b>61</b>	<b>732</b>	<b>732</b>
1	P.S. Demarcação		Caixa	0	0	0	0
2	P.S. Itacoã		Caixa	0	0	0	0
3	P.S. Joana Darc	1	Caixa	1	1	12	12
4	P.S. Lago do Cuniã		Caixa	0	0	0	0
5	P.S. Linha 28	1	Caixa	1	1	12	12
6	P.S. Nova Aliança		Caixa	0	0	0	0
7	P.S. Novo Engenho Velho	1	Caixa	1	1	12	12
8	P.S. Palmares		Caixa	0	0	0	0
9	P.S. Rio Pardo	1	Caixa	1	1	12	12
10	P.S. São José		Caixa	0	0	0	0
11	P.S. São Miguel		Caixa	0	0	0	0
12	P.S. Terra Santa		Caixa	0	0	0	0
13	P.S. Vale do Jamarý		Caixa	0	0	0	0
14	P.S. Engenheiro Luiz Gonzaga		Caixa	0	0	0	0
15	U.S.F. Abunã	1	Caixa	1	1	12	12
16	U.S.F. Aliança	1	Caixa	1	1	12	12
17	U.S.F. Benjamim Silva - Calama	1	Caixa	1	1	12	12
18	U.S.F. Cachoeira do Teotônio	1	Caixa	1	1	12	12
19	U.S.F. Cujubim Grande	1	Caixa	1	1	12	12
20	U.S.F. Extrema	1	Caixa	1	1	12	12
21	U.S.F. Fortaleza do Abunã	1	Caixa	1	1	12	12
22	U.S.F. Jacy Paraná	2	Caixa	2	2	24	24
23	U.S.F. Maria Nobre da Silva - Nazaré	1	Caixa	1	1	12	12
24	U.S.F. Morrinhos	1	Caixa	1	1	12	12
25	U.S.F. Mutum Paraná/ Nova Mutum	1	Caixa	1	1	12	12
26	U.S.F. Nova Califórnia	1	Caixa	1	1	12	12
27	U.S.F. Rio das Garças		Caixa	0	0	0	0



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

28	U.S.F. Santa Rita	1	Caixa	1	1	12	12
29	U.S.F. São Carlos	1	Caixa	1	1	12	12
30	U.S.F. União Bandeirantes	3	Caixa	3	3	36	36
31	U.S.F. Vista Alegre do Abunã	1	Caixa	1	1	12	12
<b>31</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>23</b>		<b>23</b>	<b>23</b>	<b>276</b>	<b>276</b>
<b>50</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>84</b>		<b>84</b>	<b>84</b>	<b>1.008</b>	<b>1.008</b>

Fonte: DPE/DAB/SEMUSA



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO IV D DO TERMO DE REFERÊNCIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS DE TIRAS REAGENTES E LANCETAS  
PARA DAB 2016/2017

<b>Item 01 Cálculo das Tiras Reagentes:</b>	
1.565	Pacientes Cadastrados no Programa Hiperdia.
<u>X 2,5</u>	Total por dia de Tiras por paciente.
3.912,5	Total por dia de Tiras.
117.375	Total por 30 dias (mês).
1.408.500	Total por doze meses (ano).
352.125	Total reserva técnica de 25%.
81.000	Total Rastreamento pelas Unidades de Saúde da Família - USF.
50.400	Total Rastreamento pelas Equipes de Saúde da Família - ESF
1.892.025	Total Geral para 12 (doze) meses em unidades.
18.920	Total Geral em Caixa com 100 Unidades cada.

<b>Item 02 Cálculo das Lancetas</b>	
1.565	Pacientes Cadastrados no Programa Hiperdia.
<u>X 2,5</u>	Total por dia de Lancetas por paciente.
3.912,5	Total por dia de Lancetas.
117.375	Total por 30 dias (mês).
1.408.500	Total por doze meses (ano).
352.125	Total reserva técnica de 25%.
81.000	Total Rastreamento pelas Unidades de Saúde da Família - USF.
50.400	Total Rastreamento pelas Equipes de Saúde da Família - ESF
1.892.025	Total Geral para 12 (doze) meses em unidades.
18.920	Total Geral em Caixa com 100 Unidades cada.



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO III DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO IV DO EDITAL**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, por seu Representante Legal abaixo, assinado, declara sob as penas da Lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação ou que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura Identificada do Representante Legal



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO V DO EDITAL**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO  
TRABALHO DE MENORES)**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico n.º 010/2017, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura  
(representante legal)



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO VI DO EDITAL**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)  
(anexar certidão expedida pela Junta Comercial)**

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2017**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº \_\_\_\_\_, está enquadrada como:

( ) **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Superintendência Municipal de Licitações - SML, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e data

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG:

CPF:



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO VII DO EDITAL**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N.º \_\_\_\_\_**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e \_\_\_\_\_ (201\_), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, N.º 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Licitações,

\_\_\_\_\_, **RG.** \_\_\_\_\_ **SSP/RO,** **CPF.** \_\_\_\_\_, **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e de outro as empresas: \_\_\_\_\_ **CONTRATADA,** firmam a

presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **08.00492/2016** e homologada à fl. \_\_\_\_, Referente o Pregão n.º 010/2017, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 010/2017**, consoante consta do **Processo n.º. 08.00492/2016** de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TIRAS REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHO GLICOSÍMETRO E LANCETAS)**, visando atender as necessidades do município de Porto Velho, nos termos da lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais n.º 10.300 de 17.02.2006 e decreto n.º 13.707 de 21 de novembro de 2014, publicado no Dom n.º 4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TIRAS REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHO GLICOSÍMETRO E LANCETAS)**, destinado a atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n. 010/2017**, para Registro de Preços n.º 010/2017.

**2. DA VALIDADE DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente

**2.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas,



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.1.** O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quántuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

**3.4.** Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o PRODUTO ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**4. DO PREÇO REGISTRADO**

**4.1.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**4.2.** Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

**5. DA REVISÃO DE PREÇOS - REDUÇÃO**

**5.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

**6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS - MAJORAÇÃO**

**6.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

**6.2.** Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

**6.3.** Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

**6.4.** O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Licitações, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

**6.5.** É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

**6.6.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

**6.7.** Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

**6.8.** No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

**6.9.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

**7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**

**7.1.** É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal nº 13.707/2014;
- V. Estiver presentes razões de interesse público.

**8.2.** O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

**8.3.** O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

**8.4.** Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

**8.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

**9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS**

**9.1.** Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

**9.2.** O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**9.3.** Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

**9.4.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**9.5.** Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

**9.6.** A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

**9.7.** Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 11 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

## **11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**11.1.** O prazo, o fornecimento do produto e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 3 e 4 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei n.º. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **item 7 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Conforme descrito no **item 8 do Termo de Referência Anexo II do Edital;**

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

**14.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM nº4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

**14.3.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - **010/2017"**, o Edital de Licitação - Pregão nº 010/SRP/2017 e a proposta da Contratada.

**14.4.** Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Superintendente

\_\_\_\_\_  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Empresa Contratada do Preço Registrado  
(Futura Contratada)



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**ANEXO VIII DO EDITAL**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TIRAS REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHO GLICOSÍMETRO E LANCETAS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_**, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_/SSP/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO nº **010/2017**, nos termos do **Parecer nº \_\_\_\_/SPA/PGM/2017**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 08.0492/2016**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TIRAS REAGENTES COM FORNECIMENTO DE APARELHO GLICOSÍMETRO E LANCETAS)**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital**, para atender à Contratante.

**Parágrafo Primeiro** - Integram este documento contratual, como parte indissociável:

- a) **Parecer nº: \_\_\_\_/SPACC/PGM/2017**, às fls. \_\_\_\_;
- b) **Processo Administrativo nº: 08.0492/2016**, fls. \_\_\_\_;
- c) **Proposta da CONTRATADA**, fls. \_\_\_\_, constante dos autos;



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de **Preço Unitário e Irreajustável**.

Preço unitário do item: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)...

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. O valor desta contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal ou a Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no termo de referência, anexo II do edital;

4.2. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA efetuará o pagamento em até **10 (dez) dias úteis** contados da data da liquidação da despesa;

4.3. A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, as Certidões que demonstrem a sua regularidade fiscal;

4.4. Por ocasião do pagamento, a SEMUSA, verificarão se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa);

4.5. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

5.1. O valor desta contratação é **irreajustável** durante a sua vigência, nos termos da legislação vigente.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. O contrato ficará limitado à vigência de créditos orçamentários referentes ao exercício financeiro da sua assinatura, conforme prevê o Art. 57 Caput, da Lei 8.666/93;

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

7.1. O prazo para entrega dos materiais será em **até 30 (trinta) dias** consecutivos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

7.2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sito à Av. Governador Jorge Teixeira nº 1146, Bairro Nova Porto Velho, tel: (69) 3901-2818, CEP 76.820-116, Porto Velho - RO, observando o horário comercial.

7.3. O recebimento dos materiais será realizado pela Comissão de Recebimento no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da conformidade do objeto que será procedida pela Comissão de Certificação (composta por representantes do departamento de interesse, devidamente portariados e com conhecimento técnico na respectiva área, conforme artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93 e, será procedido na seguinte forma:

7.3.1. **Provisoriamente**, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais.



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**7.3.2. Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, de que o material adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização;

**7.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos materiais, nem ético-profissional pela perfeita execução deste contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou este contrato. Conforme Art. 73, § 2º da lei 8666/93;

**7.5.** Por ocasião da entrega provisória ou definitiva, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações descritas neste contrato, bem como no Termo de Referência e seus Anexos, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa contratada a providenciar a substituição dos materiais não aceitos, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos** a contados da data do recebimento da Notificação;

**7.6.** A Contratada deverá comunicar à Divisão responsável pela solicitação dos materiais, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento por escrito, sob pena de sanções administrativas;

**7.7.** Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste contrato e no anexo I do Termo de Referência.

**7.8.** Fica terminantemente vedado à contratada entregar materiais que sejam usados ou conflitantes com este contrato e termo de referência, reservando-se ao Município de Porto Velho/RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

**7.9.** Embalagem: Os materiais deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem umidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS caso necessário ou INMETRO;

**7.10.** A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resul-



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

tantes da entrega ou de materiais empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o Artigo 69 da lei 8666/1993;

**7.11.** Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita entrega dos materiais, caso se faça necessário;

**7.12.** Os materiais serão fornecidos pela contratada, de primeiro uso, no que couber, devendo mantê-lo sempre com qualidade e dentro de sua validade até seu recebimento definitivo, respeitando-se complementarmente o período da Validade ofertada.

**7.13.** O material deverá estar isento de quaisquer avarias, inclusive durante o transporte, que não venha a comprometer sua estabilidade física; ficando na responsabilidade da empresa ganhadora do certame a substituição imediata dos mesmos.

**7.14. Do Fornecimento dos aparelhos glicosímetros**

**7.14.1.** A empresa Contratada deverá fornecer sem ônus para a Contratante **2.215 (dois mil duzentos e quinze)** aparelhos leitores de tiras reagentes de acordo com a fita que for fornecida.

**7.14.2.** Os aparelhos deverão ser novos, em perfeito funcionamento e deverão vir acompanhados de pilhas e/ou baterias, dependendo do modelo, respeitando o Item 7.15 deste contrato.

**7.14.3.** Os aparelhos leitores de tiras reagentes atenderão ao DAB e DMAC, sendo que 2.000 (dois mil) serão para o Departamento de Atenção Básica - DAB e 215 (duzentos e quinze) para o Departamento de Média a Alta Complexidade - DEMAC.

**7.14.4.** Para chegar à estimativa dos quantitativos dos aparelhos leitores de tiras reagentes foram utilizados os seguintes cálculos por Departamento:

**7.14.4.1. Departamento de Atenção Básica - DAB** - Considerou o número de usuários Diabéticos Insulinos dependentes cadastrados no Programa de Hiperdia no Município de Porto Velho, no ano 2016, que possui o quantitativo de 1.565 pacientes, mais 84 Equipes de Saúde da Família para realizar o rastreamento de novos casos, mais 50 Unidades de Saúde da Família para realizar o rastreamento de novos casos, bem como a reserva técnica de aproximadamente 18%, ou seja, 301 pacientes de novos casos estimados, totalizando 2.000 (dois mil reais) aparelhos leitores de tiras reagentes.

**7.14.4.2. Departamento de Média a Alta Complexidade - DEMAC** - Os aparelhos leitores de tiras reagentes atenderão as Unidades



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

vinculadas ao Departamento de Atenção a Saúde de Média e Alta Complexidade descritas no Anexo II (Quadro de Distribuição dos Materiais) e Anexo III (Quadro de Distribuição dos Aparelhos Glicosímetros) entre elas, Unidades de Pronto de Atendimento Zona Sul e Leste, Pronto Atendimento Ana Adelaide e José Adelino e Maternidade Municipal Mãe Esperança totalizando 215 (duzentos e quinze) aparelhos leitores de tiras reagentes.

**7.15. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**7.15.1.** O prazo de garantia dos materiais, incluindo os aparelhos leitores de Tiras Reagente deverá ser de no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir do aceite definitivo do mesmo.

**7.15.2.** A Contratada deverá dispor de assistência técnica no Município de Porto Velho para atender os aparelhos leitores de Tiras Reagentes que apresentarem defeitos dentro do prazo de garantia.

**7.15.3.** A Contratada deverá repor em até 48 (quarenta e oito) horas após a reclamação os aparelhos leitores de Tiras Reagentes que apresentarem qualquer problema de funcionamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS**

**8.1.** Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, que tem como Fonte de Recursos, Projeto Atividade e Elemento de Despesa:

**8.1.2. Departamento de Média e Alta Complexidade - DEMAC**

**Projeto atividade:**

08.31.10.302.261.2.271 - Manutenção da Maternidade Pública Municipal Mãe Esperança;

08.31.10.302.261.2.278 - Manutenção das Unidades de Pronto Atendimentos - UPA;

08.31.10.302.261.2.278 - Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU.

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.30 - Material de Consumo.

**Fonte de Recurso:**

01.07 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.

03.07 - Recurso Próprio.



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**8.1.3. Departamento de Atenção Básica - DAB**

**Projeto atividade:**

08.31.10.301.268.2.302 - Apoio ao Programa Atenção a Saúde dos Portadores de Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus.

**Elemento de Despesa:**

3.3.90.30 - Material de Consumo.

**Fonte de Recurso:**

01.07 - Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da **Lei n.º. 8.666/93** e demais normas pertinentes, bem como as previstas no Termo de Referência e as constantes no Edital e neste Contrato;

9.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.4. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário;

9.5. Fornecer os materiais rigorosamente nas especificações e prazos constantes neste Contrato;

9.6. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

9.7. Cumprir todas as orientações da SEMUSA para o fiel cumprimento das atividades especificadas;



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**9.8.** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta SEMUSA, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;

**9.9.** Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos aos seus empregados;

**9.10.** A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras e adicionais, encargos fiscais e comerciais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, resultantes da entrega dos materiais solicitados;

**9.11.** A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, este contrato, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que esta é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

**9.12.** A empresa deverá obedecer no ato da entrega às condições ofertadas na proposta de preço: prazo de validade e a marca dos materiais ofertados, o fabricante, tipo de apresentação, quantidade por embalagem e procedência dos materiais;

**9.13.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes aos materiais solicitados;

**9.14.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, observado o que dispõe o art. 17, §1º do Decreto Municipal 13.707/2014 em conformidade com o art. 65 da lei 8666/93;

**9.15.** Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne à apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei n.º. 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

**9.16.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo no ato da entrega



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei N° 8.666/93;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.** Designar o responsável pelo recebimento dos materiais objeto deste contrato;

**10.2.** Conferir as especificações e as quantidades;

**10.3.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitada pelos licitantes vencedores.

**10.4.** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações (ENTREGA DOS MATERIAIS) e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma;

**10.5.** Acompanhar, atestar e efetuar o recebimento dos materiais, por servidor ou Comissão de Recebimento dos Materiais, devidamente designado, conforme prevê o art. 73, da Lei n.º 8.666/93, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa entregar fora das especificações do Termo de Referência e seu (s) Anexo(s), não eximindo a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações;

**10.6.** Comunicar imediatamente à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

**10.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste Contrato, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

**10.8.** Aplicar as penalidades regulamentares cabíveis.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções ad-



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

ministrativas, também poderão ser aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório;

**11.1.1. Advertência;**

**11.1.2. Multas:**

**11.1.3.** Ressalvada a hipótese de força maior e caso fortuito, o atraso injustificado na execução parcial ou total do objeto sujeitará a empresa contratada, nos termos do artigo 86 da Lei n. 8.666/93, à multa de mora diária, a ser calculada conforme a seguinte à fórmula:

$$M = R\$ 0,20 \times \frac{V}{T} \times \text{dias de atraso}$$

onde:

*M = é o valor da multa a ser paga*

*V = é o preço global atualizado do contrato*

*T = é o prazo máximo de execução do contrato*

**11.1.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Porto Velho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA inadimplente as sanções previstas no artigo nº 87 da LLCA nº 8.666/93, sendo que, no caso de multa, esta corresponderá a 2%(dois por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;

**11.1.5.** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**11.1.6.** Suspensão do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**11.1.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**11.2.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo;

**11.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

**11.4.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93;

**11.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1.** A inexecução total ou parcial, pela **CONTRATADA**, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de promover contratações para a entrega dos produtos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

**12.2.** Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
- b) O atraso injustificado na entrega do produto, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- c) A decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil;
- d) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da **CONTRATADA**;
- e) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratada;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato, regularmente comprovada nos autos.

**12.3.** O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Administração Municipal.

**12.4.** Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS**

**13.1.** São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

I- Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA**;

II- Rescindir unilateralmente o contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

III- Rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;

IV- A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO**

**14.1.** O presente termo contratual está plenamente vinculado ao **Parecer Nº:\_\_\_/SPACC/PGM/2017**, fls.\_\_\_\_; ao Termo de Referência, de fls.\_\_\_\_, e a proposta da **CONTRATADA**, fls.\_\_\_\_, conforme documentos constantes nos autos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**15.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** O presente contrato será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores. Caso hajam dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da **CONTRATADA**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA HABILITAÇÃO**



Processo n.º 08.00492/2016

Fl. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

**17.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, as mesmas condições que a habilitaram no certame, até o total cumprimento deste contrato.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município - D. O. M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas que também os assinam, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

**NOME DO SECRETÁRIO**  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

**VISTO:**

<b>JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR</b>
<b>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO</b>